

PORTARIA CRC SP N.º 009, DE 07/02/2024.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA - NA FORMA ESTABELECIDADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.439/13, DE 19 DE ABRIL DE 2013, E PELA RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1.163/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO a edição da Resolução CFC n.º 1.439/13, de 19 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2013, que regula o acesso a informações previsto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO que essa Resolução orienta em seu artigo 18, pela criação de Comissão Permanente de Transparência e Prestação de Contas (CPT), vinculada à Presidência,

CONSIDERANDO a aprovação pela Resolução CRC SP n.º 1163/2013, de 02.12.2013, alterada pela Resolução CRCSP no. 1.238/18 de 02.02.2018, do Regimento Interno da Comissão Permanente de Transparência e Prestação de Contas - CPT,

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Artigo 1º. Instituir, a **COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA (CPT)**, no âmbito do CRC SP, com a seguinte composição:

Coordenador	Marcelo Viaro Berloff
Vice-coordenador	Alexandre Ferezini
Membros:	Denise Monteiro
	Paula Brandão Campidelli
	Reginaldo de Azevedo
	Claudio Rafael Bifi
	Fernando Eugênio dos Santos
	Jone Pierini de Siqueira
	Reginaldo Gomes Ferreira
	Ronaldo Cesar da Silva

Artigo 2º. Esta Comissão terá como atribuições as elencadas no artigo 20 da Resolução CFC n.º 1.439/13, e em consonância com a Resolução CRC SP n.º 1.163/13, alterada pela Resolução CRCSP no. 1.238/18, devendo reportar-se à Presidência, podendo também valer-se de representantes de áreas específicas e Conselheiros para participar de suas reuniões.

PORTARIA CRC SP N.º 009, DE 07/02/2024.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA - NA FORMA ESTABELECIDADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.439/13, DE 19 DE ABRIL DE 2013, E PELA RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1.163/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá duração até 31.12.2025, devendo reportar-se ao Presidente, e terá o suporte do Departamento de Núcleo de Relacionamento, durante a realização dos trabalhos.

Artigo 4º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2024.

Contador JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA
Presidente

